



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.646-A, DE 2013 **(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 463/2013

Aviso nº 794/2013 – C. Civil

Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à Força Aérea de Moçambique; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (Relator: DEP. CARLOS ZARATINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Força Aérea de Moçambique três aeronaves de fabricação brasileira, tipo T-27 TUCANO, acionada por motor **Pratt & Whitney** PT6-A-25, do acervo da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º As aeronaves serão doadas em condições adequadas de uso e as etapas necessárias para a entrega serão definidas pelas respectivas Forças Aéreas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será realizada mediante termo lavrado perante o Chefe do órgão competente do Comando da Aeronáutica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 00174/2013 MD

Brasília, 24 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Ministério da Defesa tem se empenhado em celebrar acordos bilaterais com nações amigas, visando estreitar laços de amizade e permitir a participação mais efetiva do Brasil em questões internacionais, por meio da cooperação com as Forças Armadas co-irmãs no cumprimento de suas missões, dentro das disponibilidades de cada Força Armada brasileira.

2. No que tange ao Comando da Aeronáutica (COMAER), este Ministério identificou, em algumas oportunidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido, viabilizando a doação de aeronaves que possam suprir eventuais carências apresentadas pelas Forças Armadas de países amigos.

3. Nesse contexto, durante visita oficial a países da África, ocorrida no período de 22 a 27 de março de 2009, foi assinado um Acordo de Cooperação no Domínio de Defesa entre os governos do Brasil e de Moçambique, o qual se encontra em fase de ratificação congressional pelos dois países.

4. Naquela oportunidade e como consequência desse acordo, este Ministério acenou com a possibilidade de doação de uma pequena quantidade de aeronaves de treinamento T-27 TUCANO. Por meio de estudos conduzidos pelo Estado-Maior da Aeronáutica, verificou-se ser possível a doação de três aeronaves para a Força Aérea de Moçambique, a serem retiradas do acervo desse tipo de aeronave.

5. Em consequência, o Ministério da Defesa, em coordenação com o COMAER e o Ministério das Relações Exteriores, entende como recomendável a doação de três aeronaves, pelas razões que se seguem:

a) A Força Aérea Brasileira passou a dispor de aeronaves mais avançadas e capazes para o cumprimento de missões que envolvam o Controle do Espaço

Aéreo, notadamente após o recebimento dos AT-29 SUPER TUCANO, com o consequente recolhimento e a redistribuição das aeronaves T-27 TUCANO;

b) a manutenção das aeronaves T-27 recolhidas implica em custos de manutenção elevados para o COMAER, assim como requer significativos investimentos para colocá-las novamente em condições operacionais;

c) por outro lado, a doação, se viabilizada, reforçará o bom relacionamento bilateral entre o Brasil e Moçambique no contexto internacional, estreitando ainda mais os laços de cooperação mútua, tão necessários na atual conjuntura mundial.

6. Pelo exposto, submeto a Vossa Excelência o incluso projeto de lei para ser enviado ao Congresso Nacional e que, se transformado em lei, possibilitará a doação pretendida.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre o Projeto de Lei 6646, de 2013 de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de três aeronaves T-27 TUCANO para a Força Aérea de Moçambique.

O Ministério da Defesa tem se empenhado em celebrar acordos bilaterais com nações amigas, visando estreitar laços de amizade e permitir a participação mais efetiva do Brasil em questões internacionais, por meio da cooperação com as Forças Armadas co-irmãs no cumprimento de suas missões, dentro das disponibilidades de cada Força Armada Brasileira.

No que tange ao Comando da Aeronáutica (COMAER), este Ministério identificou, em algumas oportunidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido, viabilizando a doação de aeronaves que possam suprir eventuais carências apresentadas pelas Forças Armadas de países amigos.

II – VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Regimento Interno da Casa (art. 32 XV, a, b, c e d), cabe a esta Comissão Permanente a análise de matérias relativas às relações diplomáticas e consulares, política externa, tratados, atos, acordos e convênios internacionais e direito internacional.

Durante visita oficial a países da África, ocorrida no período de 22 a 27 de março de 2009, foi assinado um Acordo de Cooperação no Domínio de Defesa entre os governos do Brasil e de Moçambique, o qual se encontra em fase de ratificação congressional pelos dois países.

Naquela oportunidade e como consequência desse acordo, o Ministério da Defesa acenou com a possibilidade de doação de uma pequena quantidade de aeronaves de treinamento T-27 TUCANO. Por meio de estudos conduzidos pelo Estado-Maior da Aeronáutica, verificou-se ser possível a doação de três aeronaves

para a Força Aérea de Moçambique, a serem retiradas do acervo desse tipo de aeronave.

Em consequência, o Ministério da Defesa, em coordenação com o COMAER e o Ministério das Relações Exteriores, entende como recomendável a doação de três aeronaves, pelas razões que se seguem:

a) A Força Aérea Brasileira passou a dispor de aeronaves mais avançadas e capazes para o cumprimento de missões que envolvam o Controle do Espaço Aéreo, notadamente após o recebimento dos AT-29 SUPER TUCANO, com o consequente recolhimento e a redistribuição das aeronaves T-27 TUCANO;

b) a manutenção das aeronaves T-27 recolhidas implica em custos de manutenção elevados para o COMAER, assim como requer significativos investimentos para colocá-las novamente em condições operacionais;

c) por outro lado, a doação, se viabilizada, reforçará o bom relacionamento

bilateral entre o Brasil e Moçambique no contexto internacional, estreitando ainda mais os laços de cooperação mútua, tão necessários na atual conjuntura mundial.

Ante o exposto, **voto** pela aprovação do PL 6646 de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar Três aeronaves T-27 TUCANO à Força Aérea de Moçambique.

Sala da Comissão, em de 2014

Deputado Carlos Zarattini
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.646/13, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Zarattini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Barbosa - Presidente; Alfredo Sirkis, Almeida Lima, André Zacharow, Antonio Carlos Mendes Thame, Aracely de Paula, Carlos Sampaio, Carlos Zarattini, Claudio Cajado, Emanuel Fernandes, George Hilton, Henrique Fontana, Hugo Napoleão, Ivan Valente, Janete Rocha Pietá, Jaqueline Roriz, Jefferson Campos, João Dado, José Chaves, Josias Gomes, Major Fábio, Nelson Marquezelli, Perpétua Almeida, Roberto de Lucena, Vieira da Cunha, Alexandre Leite, André de Paula, Benedita da Silva, Iara Bernardi, Jair Bolsonaro, Luiz Carlos Hauly, Stefano Aguiar e Vilalba.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2014.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO